



4

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º 2022426/60

Para celebração de contrato de cedência de espaços e fornecimento de serviços associados, destinados ao desenvolvimento de ações de formação profissional - áreas e modalidades diversas (Pombal), para o Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), para uma ocupação prevista de 12 960 horas, anos de 2022, 2023 e 2024.

Consulta Prévia N.º 2022426/60

1. Identificação da entidade adjudicante

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. – Delegação Regional do Centro

NIPC: 501 442 600

Morada: Av. Fernão de Magalhães, 660, 3000-174 Coimbra

Telefone: 239 158 700

Endereço eletrónico: compras.dc-sge@iefp.pt

Plataforma eletrónica: O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública *Acingov*, com o seguinte endereço www.acingov.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Delegado Regional do Centro do IEFP, I.P., datado de 09/03/2022, exarado na Proposta de Decisão de Contratar N.º 60, de 14/02/2022, ao abrigo da delegação de competências concedida pela Deliberação [extrato] n.º 129/2022, do Conselho Diretivo do IEFP, I.P., publicada em Diário da República, 2ª série – n.º 23, de 2 de fevereiro de 2022 e, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

3. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto o convite a 3 (três) entidades para apresentação de proposta para celebração de contrato de cedência de espaços e fornecimento de serviços associados, destinados ao desenvolvimento de ações de formação em áreas e modalidades diversas (Pombal), para o Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria, do IEFP, I.P., para uma ocupação prevista de 12 960 horas, repartidas pelos anos de 2022, 2023 e 2024, sendo adotado o procedimento por consulta prévia, ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112.º e seguintes do CCP, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

4. Escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento por consulta prévia, teve por base o critério do valor, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, bem como o estrito cumprimento do princípio da concorrência.

5. Documentos da proposta

- 5.1. Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 5.2. O concorrente, na sua proposta, deve indicar os seguintes elementos:
 - 5.1.1. Referência do procedimento;
 - 5.1.2. Nome do concorrente;
 - 5.1.3. Prazo de validade da proposta;
 - 5.1.4. Condições de pagamento;
 - 5.1.5. Preço hora e preço total;
 - 5.1.6. Localização dos espaços cedidos/morada;
 - 5.1.7. Data e assinaturas.



5.3. A proposta é acompanhada dos seguintes documentos:

- 5.3.1. Declaração constante do Anexo I ao presente convite, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - 5.3.2. Documento oficial que confirme os poderes de representação e assinatura, nomeadamente Certidão Permanente do Registo Comercial, código da certidão para consulta ou documento equivalente;
 - 5.3.3. Documento que comprove a titularidade das instalações (Certidão de Conservatória do Registo Predial ou Contrato de arrendamento) e a consequente legitimidade para a sua cedência.
- 5.4. O concorrente poderá, ainda, apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.
- 5.5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinado por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 5.6. Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.
- 5.7. Quando os preços constantes na proposta forem apresentados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.

6. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

7. Prazo de apresentação das propostas

- 7.1. A apresentação de propostas, bem como todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos até às **23:59** horas do dia **18/03/2022**.
- 7.2. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto 1;
- 7.3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção de propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número 7.1 deste ponto.

8. Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

9. Assinatura eletrónica

- 9.1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura digital qualificada.
- 9.2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
- 9.3. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

10. Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP, na sua redação atual.

11. Agrupamentos

11.1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

11.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

11.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

11.4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no Convite.

12. Critério de adjudicação e de desempate

12.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade “monofator”, correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço – valor/hora mais baixo, nos termos definidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

12.2. Em caso de empate será utilizado um sorteio das propostas, realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato pelo qual será redigida Ata a assinar por todos os intervenientes.

12.3. Todos os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 (cinco) dias através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

12.4. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e do comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

13. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

14. Órgão Competente para prestar esclarecimentos

14.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento.

14.2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas;

14.3. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao fim do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP;

14.4. O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

15. Documentos de habilitação

15.1. Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do artigo 81.º do CCP, deverão ser submetidos, através na plataforma indicada em 1, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite e do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP.

15.2. Os documentos de habilitação exigidos devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15.3. Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias para supressão de irregularidades detetadas.

16. Documentos para a assinatura do contrato

No prazo previsto para entrega dos documentos de habilitação, o adjudicatário obriga-se a submeter na plataforma eletrónica indicada em 1, toda a documentação necessária à celebração o contrato, nomeadamente:

- a) Apresentação/indicação dos elementos do documento de identificação (Cartão de Cidadão) do(s) representante(s) do Segundo Outorgante e respetivas moradas;
- b) Fotocópia do Cartão de Pessoa Coletiva/NIF;
- c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial/ Certidão Permanente (ou código de acesso para consulta), onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.
- d) Declaração de delegação de competências para representação do adjudicatário na outorga do contrato, caso se verifique essa necessidade.

17. Prazos

Todos os prazos indicados no convite cumprem o disposto no artigo 470º do CCP.

18. IVA

Tratando-se de instalações cedidas e apetrechadas com equipamentos e outros, ainda que se destinem à prática de atividade de formação, caem fora do âmbito de isenção previsto nos n.ºs 9 e n.º 29 do artigo 9.º do CIVA, logo a contratação desta natureza, acresce IVA à taxa legal em vigor.

19. Retenção na Fonte

Os valores a pagar pela cedência de utilização de espaços, a qual configura à luz dos normativos fiscais um rendimento predial, está sujeito a retenção na fonte em sede de IRC, à taxa legal em vigor.

20. Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao seu apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de correio eletrónico apoio@acingov.pt

21. Publicitação

A celebração deste contrato será alvo de publicitação no Portal dos Contratos Públicos – www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no artigo 127.º do CCP, na sua redação atual.

22. Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no Ofício/convite, aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços

ELSA
MARIA
DINIS DOS
SANTOS

Assinado de
forma digital por
ELSA MARIA
DINIS DOS
SANTOS
Dados:
2022.03.09
11:12:45 Z

ANEXOS:

Anexo I – Declaração artigo 57.º do CCP

Anexo II – Declaração artigo 81.º do CCP

Anexo III – Caderno de Encargos (ficheiro separado)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de {1}... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para contratação de cedência de espaços equipados e fornecimento de serviços associados para realização de ações de formação - áreas e modalidades diversas (Pombal), consulta prévia n.º PR2022426/60 e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada {2} se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo {3}:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta

apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura {4}].

{1} Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

{2} No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

{3} Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

{4} Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... {nome, número de documento de identificação e morada}, na qualidade de representante legal de {1}... {firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes}, adjudicatário(a) no procedimento para contratação de cedência de espaços equipados e fornecimento de serviços associados para realização de ações de formação - áreas e modalidades diversas {Pombal}, consulta prévia n.º PR2022426/60, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada {2} não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados {3}] os documentos comprovativos de que a sua representada {4} não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... {local},... {data},... [assinatura {5}].

{1} Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

{2} No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

{3} Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

{4} No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

{5} Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Caderno de Encargos
{ficheiro separado}